



**TERMO DE ADITAMENTO N.º 01 ao Contrato 049/2023-SGM**

**CONTRATO ADITADO:** 049/2023-SGM.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL

**CONTRATADA:** MR COMPUTER INFORMÁTICA LTDA

**OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de empresa especializada em Outsourcing de Impressão.

**OBJETO DO ADITAMENTO:** Prorrogação da vigência contratual por 12 (doze) meses, com aplicação de reajuste de preços.

**VALOR DO ADITAMENTO:** R\$ 664.999,81 (seiscentos e sessenta e quatro mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta e um centavos).

**NOTA DE EMPENHO N.º:** 139.993/2024 e 139.940/2024.

**PROCESSO N.º:** 6011.2023/0002127-0

A handwritten signature in black ink, consisting of several loops and a long horizontal stroke, located in the lower right area of the page.

## TERMO DE ADITAMENTO N.º 01 ao Contrato 049/2023-SGM

A **PREFEITURA DE SÃO PAULO**, inscrita no CNPJ sob nº 46.395.000/0001-39, neste ato representada pela senhora **TARSILA AMARAL FABRE GODINHO**, Chefe de Gabinete Designada da Secretaria do Governo Municipal, adiante designada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **MR COMPUTER INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no C.N.P.J. nº 00.495.124/0001-95, com sede na Cidade de Barueri, na Rodovia Castelo Branco, nº 11.350 – Km 30,5 - CEP: 06421-400 - tel. (11) 96929-0467, neste ato representada por seu procurador, senhor **MARCELO DE CAMARGO ADELINO**, conforme documento probatório, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, aditar o **Contrato n.º 049/2023-SGM**, na conformidade dos elementos constantes do processo administrativo nº: **6011.2023/0002127-0**, em especial da decisão ali encartada sob documento nº 112019100, com fundamento no artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, Decreto Municipal 62.100/2022 e pelas seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogado por 12 (doze) meses, contados a partir de **01/12/2024**, o prazo contratual estabelecido na Cláusula Terceira, subcláusula 3.1 do ajuste, com a aplicação do reajuste de preços previsto na subcláusula 3.3 da mesma cláusula.

### CLÁUSULA SEGUNDA

Alteração da cláusula segunda, subitem 2.1, do Contrato 49/2023-SGM - “Do Local da Entrega e Prestação de Serviços”, para constar que os equipamentos de número de série 7531345030NYT e 7531341030DFK serão alocados em SMJ (Secretaria Municipal de Justiça) – situada no Viaduto do Chá, nº 15 - 10º Andar – Centro – São Paulo/SP e os demais permanecerão no local estabelecido no ajuste.

### CLÁUSULA TERCEIRA

2.1. Os preços do contrato constantes da proposta (091063260), poderão ser reajustados anualmente, se houver prorrogação do ajuste, tendo como índice, o Índice de Preços ao Consumidor – IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE, nos termos da Portaria SF n.º 389/2017.

**TERMO DE ADITAMENTO N.º 01 ao Contrato 049/2023-SGM**

2.2. O disposto contido na cláusula 2.1 será aplicado ao decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da apresentação da proposta, conforme o que estabelece o § 1º do artigo 3º da Lei Federal 10.192/2021.

**CLÁUSULA QUARTA**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do **Contrato n.º 049/2023-SGM**, e seus aditamentos, que não foram afetadas em decorrência da modificação aqui processada.

E, para firmeza e validade de tudo quanto ficou estipulado, lavrou-se o presente termo que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, na presença das testemunhas ao final assinadas.


São Paulo, 14 de novembro de 2024.

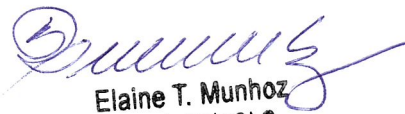
  
**TARSILA AMARAL FABRE GODINHO**  
Chefe de Gabinete Designada  
**SGM**

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** MARCELO DE CAMARGO ADELINO  
Data: 13/11/2024 14:33:46-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**MARCELO DE CAMARGO ADELINO**  
Procurador  
**MR COMPUTER INFORMÁTICA LTDA**

**TESTEMUNHAS:**

  
**BRENO PINHEIRO LEMOS**  
ASSESSOR  
RF 944.912-4  
SGM/CAF/DCLC

  
**Elaine T. Munhoz**  
SGM/CAF/DCLC  
Diretora H